



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA**

**EDITAL Nº 22/2015/REITORIA/IFTO, DE 4 DE MAIO DE 2015.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA  
DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal Permanente do IFTO, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, com a autorização concedida pelo Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pela Portaria Interministerial nº 161, de 21 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2014, com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, pela Portaria nº 243 do Ministério da Educação (MEC), de 3 de março de 2011, publicada no DOU de 4 de março de 2011, com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no DOU de 3 de outubro de 2003, e suas alterações, com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, com a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, publicada no DOU de 25 de outubro de 1989, e suas respectivas alterações, bem como o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, e suas alterações, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

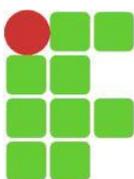
1.1. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação, regidos pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único) com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações, e conforme estabelecido neste Edital.

1.2. O presente concurso será regido por este edital e executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, sob a coordenação da Comissão Organizadora do presente concurso público, designada pela Portaria nº 117/2015/REITORIA/IFTO, de 24 de fevereiro de 2015.

1.2.1. O concurso objeto deste Edital será realizado em duas fases para os cargos: Técnico de Laboratório (Áreas: Anatomia e Fisiologia Animal; Anatomia e Fisiologia Vegetal; Artes Cênicas; Cadista ou Desenhista Técnico de Arquitetura; Química) e Tradutor e Intérprete da Linguagem de Sinais; e em única fase para os demais cargos.

1.2.2. Prova Escrita composta por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.3. Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório conforme o item 9, exclusivamente para os cargos de Técnico de Laboratório (Áreas: Anatomia e Fisiologia Animal; Anatomia e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

Fisiologia Vegetal; Artes Cênicas; Cadista ou Desenhista Técnico de Arquitetura; Química) e Tradutor e Intérprete da Linguagem de Sinais.

1.3. Constan neste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quadro de Vagas (cargo, nível de classificação/nível de capacitação/padrão de vencimento, número de vagas por unidade/*campus*, habilitação exigida e jornada de trabalho).

b) ANEXO II – Conteúdo Programático por Cargo.

c) ANEXO III – Cronograma de Execução do Concurso.

d) ANEXO IV – Requerimento de Atendimento Diferenciado.

e) ANEXO V – Descrições Sumárias e Típicas dos Cargos.

1.4. A divulgação de todas as informações dos atos deste concurso será por meio do *site* oficial do concurso no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>, sendo de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre quaisquer editais, retificações, resultados, julgamento de recursos e outros atos ocorridos até o resultado final do concurso.

1.5. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das Bancas Examinadoras e da Comissão Organizadora deste concurso público, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, incisos I, II e III, e art. 20.

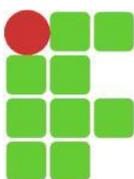
## **2. DOS CARGOS**

2.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos pertencentes à carreira de Técnico Administrativo em Educação a serem preenchidas por cargo, nível de classificação/nível de capacitação/padrão de vencimento, lotação nos *campi* e reitoria, habilitação exigida e jornada de trabalho estão especificadas no Anexo I deste edital.

2.2. As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se, na íntegra, no Anexo V do presente edital.

2.3. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
C	I	I	R\$ 1.739,04
D	I	I	R\$ 2.175,17
E	I	I	R\$ 3.666,54





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

2.4. Além da remuneração acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Incentivo à Qualificação, Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação em vigor.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico especificado no item 1.4 deste edital, conforme disposto no cronograma do Anexo III.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora do concurso.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para o cargo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>, no período estabelecido no Anexo III. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Acessar o endereço eletrônico especificado no item 4.2, escolher o cargo e a unidade de lotação, conforme o Anexo I, ficando proibida a participação do candidato em mais de um cargo ou unidade.

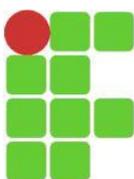
4.2.2. Preencher integralmente e corretamente os itens do formulário eletrônico de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição EXCLUSIVAMENTE em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data estabelecida no cronograma - Anexo III.

4.2.3. Os valores da Taxa de Inscrição são os seguintes:

- a) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível de Classificação C;
- b) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação D;
- c) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

4.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no concurso, prevalecerá a última, sendo as demais canceladas, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da importância paga, ou ainda a transferência de inscrição de uma unidade para outra ou de um cargo para outro após o término do prazo das inscrições.

4.4. O IFTO não se responsabilizará pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Todos os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimentos ou condições especiais para a realização das provas deverão solicitá-los formalmente no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários e, posteriormente, até a data prevista no cronograma do concurso, formalizar o pedido de atendimento especial, mediante instruções no requerimento de que trata o Anexo IV deste edital.

4.6. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição. Deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada, no momento da amamentação, a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.7. As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do concurso.

4.8. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e serão divulgadas no *site* oficial do concurso, na data estabelecida no Anexo III.

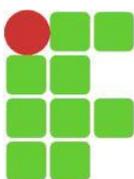
4.9. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação preliminar da listagem dos candidatos com inscrições homologadas, em formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso, conforme cronograma do Anexo III.

## **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, até a data estabelecida no cronograma - Anexo III, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.

5.3. O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.



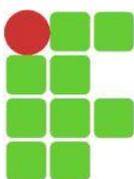


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.6. A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no *site* oficial do concurso, conforme datas constantes no Anexo III.
- 5.7. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, em formulário eletrônico, no endereço eletrônico: <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>, conforme datas constantes no Anexo III.
- 5.8. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida, para participar do certame, deverá gerar a guia e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma - Anexo III.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

- 6.1. Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (sigla doravante denominada PNE neste documento), serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do concurso público, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n° 8.112/90, e do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações.
- 6.2. O critério de nomeação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de classificação geral, seguida da lista de candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE –, respeitando-se a regra de arredondamento, considerando-se uma vaga a partir do resultado fracionado de 0,5.
- 6.3. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n° 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.4. O candidato PNE, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, e no Decreto Federal n° 3.298/99, art. 37, deverá informar a deficiência no ato da inscrição.
- 6.5. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também na lista geral de classificados.
- 6.6. Por ocasião da nomeação, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

6.7. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas a candidatos em tais condições.

6.8. O candidato aprovado cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial perderá o direito, na condição de portador de necessidades especiais, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.

6.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## **7. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

7.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

7.3. Os candidatos que não se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público poderão se inscrever para as vagas reservadas pela Lei nº 12.990/14, porém somente concorrerão a essa vaga caso não haja candidato negro aprovado.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

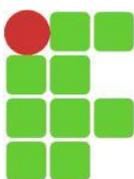
7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PNE e a candidatos negros.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

## **8. DA PROVA ESCRITA**

8.1. A Prova Escrita constará de questões objetivas de conhecimentos básicos e específicos, sendo realizada em uma única fase, das **14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas)** horário local, no dia estabelecido no Anexo III.

8.2. O local de realização da prova e o ensalamento dos candidatos serão divulgados conforme cronograma estabelecido no Anexo III, sendo que:

8.2.1. Os candidatos inscritos para as vagas dos *campi* Colinas do Tocantins e Avançado Pedro Afonso realizarão sua prova exclusivamente no município de **Colinas do Tocantins (TO)**.

8.2.2. Os candidatos inscritos para as vagas dos *campi* Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Avançado Lagoa da Confusão, e Reitoria realizarão sua prova exclusivamente no município de **Palmas (TO)**.

8.2.3. Os candidatos inscritos para as vagas dos *campi* Gurupi e Avançado Formoso do Araguaia realizarão sua prova exclusivamente no município de **Gurupi (TO)**.

8.2.4. Os candidatos inscritos para as vagas dos *campi* Araguatins e Dianópolis realizarão sua prova no município para o qual se inscreveram.

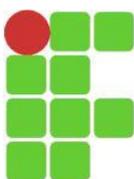
8.2.5. O portão de acesso do candidato ao local de prova **será aberto às 13h (treze horas) e fechado às 13h50m (treze horas e cinquenta minutos)**.

8.2.6. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova após o início da aplicação das provas.

8.3. O candidato deverá comparecer preferencialmente ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, **munido somente do Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e de seu documento de identificação com foto original**, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.1. Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

8.3.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.4. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, bem como a sua autenticidade, o IFTO poderá identificar todos os candidatos datiloscopicamente. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

8.5. A Prova Escrita constará de 50 (cinquenta) questões do tipo “múltipla escolha” com as opções A, B, C, D, E, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

8.6. A composição da Prova Escrita do concurso bem como a pontuação atribuída aos conhecimentos exigidos estão descritas no quadro a seguir:

Prova Escrita		Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Natureza
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	25	1	25	Classificatória e Eliminatória
	Fundamentos em Educação e Legislação				
	Informática Básica				
Conhecimentos Específicos		25	3	75	
Total		50	-	100	

8.7. A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, **sendo eliminado do concurso o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.**

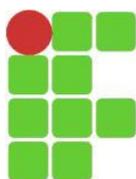
8.8. Não haverá segunda chamada para essa fase do concurso, seja qual for o motivo alegado.

8.9. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicações desligados.

8.10. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

8.11. O candidato deverá preencher o Cartão-Resposta utilizando caneta esferográfica de tinta **preta fabricada em material transparente**. O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção eletrônica.

8.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta, como: dupla marcação, marcação rasurada, resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas ou transcrita incorretamente de forma que impossibilite a leitura óptica do cartão, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.



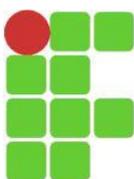


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 8.13. A pontuação na Prova Escrita relativa a cada questão eventualmente anulada por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.14. O candidato só poderá retirar-se do local da prova escrita decorrido o tempo de 2h (duas horas) de seu início, não sendo permitido o retorno para retirada do Caderno de Prova.
- 8.15. O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Prova depois de transcorrido o tempo de 3h30 (três horas e trinta minutos) do início de sua aplicação.
- 8.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo retirar-se da sala concomitantemente e após assinatura da ata de aplicação de provas.
- 8.17. O Gabarito Preliminar e o Definitivo, o Resultado Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita serão divulgados por meio do *site* oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo III deste edital.

## **9. DA PROVA PRÁTICA**

- 9.1. A prova prática será aplicada somente para os candidatos aos cargos de Técnico de Laboratório (Áreas: Anatomia e Fisiologia Animal; Anatomia e Fisiologia Vegetal; Artes Cênicas; Cadista ou Desenhista Técnico de Arquitetura; Química) e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.
- 9.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na Prova Escrita e classificados, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009.
- 9.3. A relação de candidatos convocados, horário e local de realização da Prova Prática e os critérios de avaliação a serem adotados pela banca examinadora serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>, no período estabelecido no Anexo III.
- 9.4. Para a Prova Prática, será constituída Banca Examinadora, composta de três membros designados pela Comissão organizadora do concurso. A composição das bancas examinadoras será divulgada no *site* oficial do concurso.
- 9.5. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das bancas examinadoras, via formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas nos termos da Lei nº 9.784/99, arts. 18 a 20, no período estabelecido no Anexo III.
- 9.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de seu documento de identificação com foto original, conforme item 8.3.1.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

9.7. A ordem de realização da Prova Prática de cada candidato será a mesma de sua classificação no Resultado Definitivo da Prova Escrita.

9.8. A prova prática para os cargos mencionados no item 9.1 constará de prova individual de atividades inerentes aos cargos e será elaborada por banca designada especificamente para este fim.

9.9. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

9.10. A Prova Prática será gravada para efeito do registro e avaliação conforme previsto no § 3º do art. 13 do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.11. A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, **sendo eliminado do certame o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.**

9.12. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, assim como causando danos aos equipamentos utilizados. Neste caso o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.13. Durante a realização da prova prática somente será permitida a presença do candidato e da banca examinadora.

9.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local conforme cronograma – Anexo III.

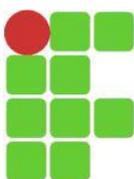
9.15. O Resultado preliminar e o Resultado definitivo da Prova Prática serão divulgados por meio do *site* oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo III deste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recursos contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Homologação de Inscrição, Pedido de atendimento diferenciado, Prova Escrita, Prova Prática, Banca Examinadora e Resultado Preliminar do Concurso), através de preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>, respeitados os períodos previstos no cronograma – Anexo III.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

10.3. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

10.4. Serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados do concurso, após apreciação de recursos e publicações de decisões finais.

10.5. Se da análise de recurso resultar anulação de questões da prova escrita, a pontuação correspondente a essas questões será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova escrita. Se resultar em alteração de gabarito, todas as provas serão corrigidas conforme gabarito definitivo.

10.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital - ou em outros editais que vierem a ser publicados. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, ou recurso de recurso.

## **11. DOS RESULTADOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO.**

11.1. Para efeito de classificação no caso de empate entre dois ou mais candidatos na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

11.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

11.1.2. Maior pontuação em conhecimentos específicos;

11.1.3. Maior pontuação na Prova Prática, apenas para os candidatos aos cargos de Técnico de Laboratório (Áreas: Anatomia e Fisiologia Animal; Anatomia e Fisiologia Vegetal; Artes Cênicas; Cadista ou Desenhista Técnico de Arquitetura; Química) e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

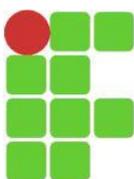
11.1.4. Maior pontuação em conhecimentos básicos;

11.1.5. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.2. O Resultado Preliminar do concurso público será divulgado por meio do *site* oficial do concurso, conforme cronograma – Anexo III.

11.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar PNE ou ainda negro, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do concurso para a vaga destinada à ampla concorrência, a qual concorre.

11.4. O Resultado final do concurso público, depois de homologado, será publicado no DOU e no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11.6. O concurso terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

## **12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

12.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8112, de 11/12/90, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou as que vierem a existir.

12.2. O candidato classificado será convocado para nomeação, por correspondência direta para o endereço (e-mail e/ou postal) constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial, configurará aceitação tácita da convocação e permitirá ao IFTO proceder com a sua nomeação por meio de portaria que será publicada no DOU.

12.3. O candidato nomeado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO e, conseqüentemente, para a inspeção médica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser empossado, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU.

12.3.1. O candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de posse.

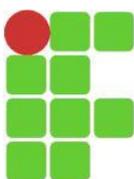
12.4. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12.5. Para a posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura no cargo, além dos documentos previstos neste edital e outros exigidos pela legislação vigente que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO. Exige-se, também, declaração de bens e valores e quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

12.5.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público:

I – Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital;

II - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV - Possuir o nível de escolaridade e a qualificação exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da posse, conforme indicado no Anexo I deste edital;

V - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

VI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VII - Apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

12.6. Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser admitidos por outras instituições da Rede Federal de Ensino, respeitados o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

12.7. No interesse da administração, o candidato classificado poderá ser convocado para qualquer unidade do IFTO, distinta daquela para a qual concorreu, obedecendo à ordem de classificação geral dos classificados por cargo. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a unidade para qual foi convidado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, conforme o disposto no item 12.2.

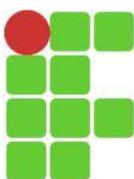
12.8. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, o IFTO poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A inscrição no concurso implica, desde a data de sua efetivação, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do edital, bem como de eventuais retificações que se fizerem necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.

13.2. A constatação de utilização de processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, pelo candidato, durante a realização do concurso, ainda que verificada posteriormente, implicará sua eliminação sumária. Serão adicionalmente declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que possuir porte de arma deverá informar ao fiscal de sala, que o acompanhará à coordenação para acolhimento e acondicionamento em local indicado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

13.4. A classificação do candidato, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO.

13.5. O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo/unidade para o/a qual concorreu ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de aprovados.

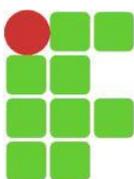
13.6. Para todos os fins que se façam necessários, o candidato será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO, durante a vigência do concurso público, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

13.7. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico pré-determinados em edital, salvo motivo de força maior.

13.8. Terá a sua Prova Escrita ou Prova Prática anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunique com outro candidato;
- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, tablet, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital, controle de alarme de carro e/ou equipamento similar;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou para com os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.9. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA**

13.10. Todas as publicações, editais, anexos e comunicados referentes ao concurso público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/concursos/reitoria>. Caberá ao candidato observar rigorosamente as publicações e os comunicados a serem divulgados através do *site* oficial do concurso.

13.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do concurso público e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal junto ao IFTO.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

\*Versão original assinada

